

ATUAL GESTÃO S/A

CNPJ nº 44.528.177/0001-30

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO 2.021.

No dia 19/11/2021, às 10 horas, na Av. Professor José Maria Alkimim, 906, Bairro Jardim Esther, São Paulo - SP, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição, o Sr. Cleber da Costa Machado, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1.172.368 (SSP/SP), CPF/MF nº 233.579.831-68, domiciliado na Rua José Soares Q20 LTB, Bairro Salto Paraíso, Doverlândia - GO, e a Sra. Aline Castro de Souza, brasileira, casada, empresária, RG nº 47.317.448-0 (SSP/SP), CPF/MF nº 395.442.038-42, domiciliada na Rua Antonio Polizel, 111, Bairro Residencial Art Ville, Birigui - SP, assistidos pelo Dr. Galber Henrique Pereira Rodrigues, inscrito no OAB/SP sob nº 213.199, com escritório na Av. Brasília, 2121, sala 502, Araçatuba - SP, para a constituição de uma S.A. com a incorporação de bens. Assumiu a presidência da Assembleia o Sr. Cleber da Costa Machado, que convidou a mim Aline Castro de Souza para Secretária, ficando assim constituída a mesa. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente disse que a Assembleia tinha por finalidade a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de ATUAL GESTÃO S/A, cujo projeto de Estatuto Social e Boletim de Subscrição, devidamente assinados por todos os subscritores, encontravam-se sobre a mesa. Declarou ainda, o Sr. Presidente, que, de conformidade com o Boletim de Subscrição, o capital social subscrito é de R\$ 10.000,00, dividido em 1.000 ações ordinárias nominativas, já integralizado R\$ 1.000,00, conforme recibo de depósito da décima parte do preço de emissão das ações subscritas e R\$ 9.000,00, a integralizar em 12 meses. A seguir o Presidente colocou em discussão e votação o Estatuto Social proposto para a sociedade, verificando-se que o mesmo foi aprovado pela unanimidade dos acionistas, com a seguinte redação: **ESTATUTO SOCIAL** da ATUAL GESTÃO S/A, Capítulo I - Da denominação, sede, prazo de duração e objeto social - Artigo 1º - A ATUAL GESTÃO S/A é uma sociedade anônima e rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor. Artigo 2º - A sociedade tem sede na Avenida Professor José Maria Alkimim, 906, sala C, Bairro Jardim Esther, São Paulo - SP, que é seu foro. Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. Artigo 4º A sociedade tem por objeto a administração de bens próprios, participações e investimentos, administração de ativos, negócios e controle de recebíveis, atividades de administração de fundos por contrato ou comissão, pagamentos de terceiros, elaboração de contratos, atividades de cobranças e informações cadastrais; serviços de apoio administrativo empresarial, preparo de faturas, intermediação na obtenção de empréstimos, administração de ativos intangíveis, podendo, ainda, praticar todos os atos que diretamente se relacionarem com tais objetivos, e, inclusive, participar, como sócia ou acionista, de quaisquer outras sociedades. Capítulo II - Do capital - Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 10.000,00, dividido em 1.000 ações ordinárias nominativas, já integralizado R\$ 1.000,00, conforme recibo de depósito da décima parte do preço de emissão das ações subscritas e R\$ 9.000,00, a integralizar em 12 meses, conforme o "Boletim de Subscrição de Ações" que ficará fazendo parte integrante da presente ata. Capítulo III - Da Assembleia Geral - Artigo 6º A Assembleia Geral é o órgão soberano da sociedade e tem os poderes e atribuições que a lei lhe confere. A sua convocação, instalação e deliberações obedecerão ao disposto na lei. Capítulo IV - Da Administração - Artigo 7º A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de (2) dois a (7) sete membros, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. § 1º - O mandato dos Diretores é de (2) dois anos, permitida a reeleição. § 2º - Os Diretores exercerão seus mandatos independentemente de caução. § 3º - O número de Diretores para cada gestão será determinado pela Assembleia Geral, que designará o Presidente, ficando os demais sem designação especial. § 4º - A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário e convocada pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros, com a presença de metade deles, pelo menos, e as decisões serão registradas em atas lavradas no livro próprio. § 5º - A Diretoria deliberará por maioria dos votos. § 6º - O Diretor Presidente terá voto de qualidade. § 7º - Os honorários dos Diretores serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. Artigo 8º - Compete à Diretoria: a) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral da sociedade; b) convocar a Assembleia Geral; c) elaborar o relatório da administração, as demonstrações financeiras do exercício e os balanços mensais; d) estabelecer as diretrizes para o desenvolvimento da empresa; e) elaborar os organogramas de administração superior; f) estabelecer a política salarial da empresa; g) elaborar o orçamento operacional, o de investimento e o geral da empresa; h) propor alteração do Capital Social; i) nomear e destituir auditores independentes; j) resolver os casos omissos; l) exercer outras atribuições que a lei e o presente Estatuto conferem aos Diretores de sociedades anônimas para a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da empresa, re-

presentando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. § 1º para as atribuições a seguir será necessário a autorização expressa dos acionistas para aprovação: a) propor o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; b) proceder à aquisição, subscrição ou alienação de bens do Ativo Permanente, a constituição de ônus reais, a prestação de avais, fianças, ou de quaisquer outras garantias e a celebração de empréstimos; Artigo 9º Os Diretores dividirão entre si as suas atribuições, cabendo, no entanto, privativamente ao Diretor Presidente: a) receber citação inicial; b) presidir as reuniões da Diretoria; c) traçar a orientação geral dos negócios sociais; d) transigir sobre quaisquer assuntos judiciais e extrajudiciais; e) constituir procuradores "ad judícia" ou "ad negotia", com poderes específicos, § único - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de duração determinado. Artigo 10º - Compete ao Diretor Presidente: a) representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. § 1º para as atribuições a seguir será necessário a autorização expressa dos acionistas para aprovação: b) adquirir, alienar, hipotecar ou de qualquer forma onerar os bens sociais. Artigo 11º - Em todos os demais atos necessários ao regular funcionamento da empresa a sociedade considerará-se obrigada: a) pela assinatura isolada do Diretor Presidente; b) pelas assinaturas conjuntas de um Diretor e um procurador, de acordo com a extensão dos poderes que houverem sido conferidos; c) pelas assinaturas conjuntas de dois procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que houverem sido conferidos. Artigo 12º - A sociedade considerará-se obrigada, ainda, pela assinatura singular de qualquer Diretor, ou de um procurador, de acordo com a extensão dos poderes que houverem sido conferidos, nos seguintes casos: a) de representação perante qualquer repartição pública, autarquias, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A; b) de representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para matéria de admissão e demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas. Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Artigo 13º - A sociedade terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, composto de três membros efetivos e igual número de suplentes. Uma vez instalado, o Conselho Fiscal terá atribuições que a lei lhe confere e a Assembleia Geral que determinar a sua instalação elegerá seus membros e fixará sua remuneração. Capítulo VI - Do balanço, lucro e sua aplicação - Artigo 14º - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, na forma da lei. Artigo 15º - Os lucros apurados em balanço a que se refere o artigo anterior terão o destino que for deliberado pela Assembleia Geral. Artigo 16º - A sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório, o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, apurado na forma da lei, facultando-se à Diretoria levantar balanços e distribuir dividendos mesmo em períodos intermediários, observadas as prescrições legais. Capítulo VII - Da dissolução da sociedade - Artigo 17º - Para todos os casos de dissolução da sociedade é competente a Assembleia Geral, que decidirá sobre as condições de liquidação. Capítulo VIII - Das disposições gerais - Artigo 18º - Os casos omissos serão regulados pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15/12/76. Após a leitura e aprovação do Estatuto Social, o Presidente colocou em votação a eleição da primeira diretoria, apurando-se o seguinte resultado: para Diretor Presidente foi eleito o Sr. Cleber da Costa Machado, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1.172.368 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 233.579.831-68, domiciliado na Rua José Soares Q20 LTB, Bairro Salto Paraíso, CEP 175855-000, na Cidade e Comarca de Doverlândia, Estado de Goiás e para Diretora a Sra. Aline Castro de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 47.317.448-0 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 395.442.038-42, domiciliada na Rua Antonio Polizel, 111, Bairro Residencial Art Ville, Birigui - SP, os quais foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos, ficando os seus honorários fixados em 4 salários-mínimos mensais, global, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda. A seguir, o Presidente colocou franca a palavra e, como dela ninguém quisesse fazer uso, deu por encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata que lida, discutida e aprovada vai por todos assinada. São Paulo, 19 de novembro de 2021. aa) Cleber da Costa Machado - Presidente, Aline Castro de Souza, secretária, acionistas; Bruna Hellen Morelli Mazzer, Aila Adélia Martins Mazzer Lima e Marcia Martins da Silva Mazzer. A presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio. São Paulo, 19 de novembro de 2021. Cleber da Costa Machado - Presidente, Aline Castro de Souza - Secretária, Galber Henrique Pereira Rodrigues - OAB/SP 213.199. Jucesp - registro nº 35.300.582.080 em 08/12/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Athena Healthcare Holding S.A.

CNPJ/MF nº 26.753.292/0001-27 - NIRE 35.300.499.514

Aviso Aos Acionistas - Início do Prazo para Exercício do Direito de Preferência

Athena Healthcare Holding S.A. ("Companhia") vem informar a seus acionistas que a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, em conclave realizado em 10 de novembro de 2023, às 14:00 horas ("AGE"), deliberou pelo aumento do capital social da Companhia, no montante de, no mínimo, R\$ 52.629.000,00 (cinquenta e dois milhões, seiscientos e vinte e nove mil reais), mediante a emissão de, no mínimo, 52.629.000 (cinquenta e dois milhões, seiscientos e vinte e nove mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e, no máximo, R\$ 52.633.902,00 (cinquenta e dois milhões, seiscientos e trinta e três mil, novecentos e dois reais), mediante a emissão de, no máximo, 52.633.902 (cinquenta e dois milhões, seiscientos e trinta e três mil, novecentos e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, valor este estabelecido, sem diluição injustificada dos atuais acionistas, em observância aos critérios previstos no art. 170, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") ("Aumento de Capital"). Tendo em vista o Aumento de Capital, comunicamos, pelo presente, as regras do exercício do direito de preferência e rateio de eventuais sobras de ações não subscritas entre os acionistas: 1. **Data-Base do Direito de Preferência.** Os acionistas farão jus ao direito de preferência na subscrição das novas ações a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital na proporção das ações de sua titularidade no dia 10 de novembro de 2023 ("Data de Corte"). 2. **Direito de Subscrição por Ação.** Cada ação ordinária já existente e de titularidade do acionista dará ao seu titular o direito de subscrever até 0,02338438 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 3. **Frações de Ações.** As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência, do exercício do direito à subscrição das eventuais sobras ou, se for o caso, do rateio das ações serão desconsideradas para fins do Aumento de Capital. 4. **Cálculo da Quantidade de Ações.** Para calcular a quantidade de ações que poderá subscrever, o acionista deverá multiplicar o número de ações ordinárias de sua titularidade na Data de Corte pelo respectivo fator previsto no item 2 acima. Considerando que, consoante o item 3 acima, as frações de ação serão desconsideradas, o resultado da multiplicação não será arredondado e eventuais valores não inteiros (números depois da vírgula) serão cancelados. 5. **Exercício Parcial do Direito de Preferência.** O acionista poderá exercer a totalidade ou parte do direito de preferência na subscrição das novas ações no âmbito do Aumento de Capital, a seu exclusivo critério. 6. **Prazo para Exercício do Direito de Preferência.** O direito de preferência para subscrição de novas ações deverá ser exercido entre o dia 24 de novembro de 2023, inclusive, e o dia 23 de dezembro de 2023, inclusive ("Prazo de Exercício do Direito de Preferência"). 7. **Cessão do Direito de Preferência.** Os direitos de subscrição poderão ser cedidos pelos acionistas em favor de outros acionistas, na forma do art. 171, § 6º, da Lei das S.A., desde que dentro do Prazo de Exercício do Direito de Preferência. 8. **Assinatura do Boletim de Subscrição.** O exercício do direito de preferência se dará por meio da assinatura, pelos acionistas interessados, de 2 (duas) vias de boletim de subscrição, sendo admitida assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, cujo modelo está à disposição na sede da Companhia e será disponibilizado por meio de correio eletrônico aos acionistas da Companhia ("Boletim de Subscrição"). 8.1. O Boletim de Subscrição conterá, entre outros, (a) o número total de ações ordinárias detidas pelo acionista; (b) o preço de emissão por ação da Companhia emitido no Aumento de Capital; (c) a quantidade total de ações ordinárias a serem subscritas pelo acionista; (d) o preço total a ser pago pelo acionista pela integralização das ações subscritas; (e) os dados da conta corrente da Companhia para integralização das ações subscritas; e (f) se o acionista deseja participar de eventual rateio de sobras de ações não subscritas no Aumento de Capital, bem como a quantidade máxima de sobras e o preço de subscrição máximo correspondente à subscrição e integralização de referidas sobras pelo acionista subscritor. 9. **Entrega do Boletim de Subscrição.** O Boletim de Subscrição deverá, até o final do Prazo do Exercício do Direito de Preferência, ser apresentado, devidamente preenchido e assinado, em 2 (duas) vias, na sede da Companhia, junto do documento de identificação pessoal do acionista e/ou os respectivos documentos de representação (i.e. Estatuto ou Contrato Social e cópia da procuração e documento pessoal do procurador, conforme aplicável), em caso de acionista pessoa jurídica. 9.1 O acionista que não puder comparecer pessoalmente poderá delegar a entrega do Boletim de Subscrição na sede da Companhia a terceiro, ou poderá enviar por correio eletrônico para o seguinte e-mail: r@athenasau.de.com.br, desde que a assinatura do Boletim de Subscrição correspondente esteja com firma reconhecida ou com a assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil. 9.2. O Boletim de Subscrição poderá ser assinado por procurador, devidamente constituído, desde que a procuração contenha poderes expressos e especiais para firmar o Boletim de Subscrição e representar o subscritor perante a Companhia e contenha reconhecimento da assinatura do acionista ou com a assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil. 9.3. A segunda via do Boletim de Subscrição, assinado pelo representante da Companhia será entregue aos acionistas que exercerem o Direito de Preferência, servindo como evidência do exercício do seu Direito de Preferência. 9.4. Nenhum Boletim de Subscrição será recebido depois do Prazo do Exercício do Direito de Preferência. Os direitos de preferência que não forem exercidos no Prazo do Exercício do Direito de Preferência ficarão caducos e serão extintos, e as ações que não forem subscritas e integralizadas pelos acionistas subscritores até o término do Prazo do Exercício do Direito de Preferência não serão consideradas validamente emitidas. 10. **Integralização das Ações.** A integralização das ações subscritas deverá ser realizada em moeda corrente nacional, na data da subscrição das ações pelos acionistas, por meio de depósito bancário realizado pelo subscritor na conta corrente da Companhia perante o Banco Itaú, Agência nº 0910, Conta nº 12177-1 ou, alternativamente, mediante o aproveitamento de créditos detidos pelo acionista subscritor contra a Companhia. 11. **Subscrição de Sobras de Ações.** Os acionistas subscritores, nos termos do art. 171, § 7º, "b", e § 8º da Lei das S.A., somente poderão subscrever sobras na mesma proporção dos direitos de preferência à subscrição de ações que efetiva e tempestivamente houverem exercido. O número de sobras a ser alocado a cada subscritor nelas interessado será determinado com base na fórmula constante do item 4 do Boletim de Subscrição. 11.1 Caso o número máximo de sobras que o subscritor manifestou intenção firme de subscrever seja igual ao número de sobras a que o subscritor tenha direito nos termos do item 11 acima, será atribuído ao Subscritor o exato número de sobras solicitadas pelo subscritor. 11.2 Caso o número máximo de sobras que o subscritor manifestou intenção firme de subscrever seja superior ao número de sobras a que o subscritor tenha direito nos termos do item 11 acima, será atribuído ao subscritor o exato número de sobras a que tenha direito, e o subscritor participará do rateio de eventuais sobras não subscritas, nos termos do item 11.4 abaixo. 11.3 Caso o número máximo de sobras que o subscritor manifestou intenção firme de subscrever seja inferior ao número de sobras a que o subscritor tenha direito nos termos do item 11 acima, será atribuído ao Subscritor o exato número de sobras solicitadas no momento da subscrição e as sobras remanescentes serão rateadas nos termos do item 11.4 abaixo. 11.4 Caso existam sobras não subscritas e pedidos de sobras que não foram atendidos conforme acima, será realizado rateio proporcional das sobras remanescentes, sendo certo que a proporção de sobras remanescentes que tocar a cada subscritor será determinada com base na fórmula constante do item 4.4 do Boletim de Subscrição. 12. **Subscrição das Sobras.** O subscritor que manifestar intenção firme de subscrever sobras terá o prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação de aviso aos acionistas comunicando a quantidade de ações subscritas, o número de sobras e a quantidade de sobras atribuídas ao subscritor para subscrever as sobras de ações a ele alocadas, devendo, até o final desse prazo, entregar o Boletim de Subscrição das sobras de ações por ele subscritas devidamente assinado, devendo as sobras de ações por ele subscritas serem integralizadas na data de subscrição das referidas sobras. A administração da Companhia permanecerá à disposição, durante todo o Prazo de Exercício do Direito de Preferência, para fins de orientar os acionistas a preencher o Boletim de Subscrição. São Paulo, 23 de novembro de 2023. **Fabio Minamisawa Hirota** - Diretor Presidente.

Campen Investimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 20.701.144/0001-82 - NIRE 35.300.490.703 (a "Companhia")

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29/09/2023

Local, Data e Hora: Na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2601, CEP 01452-924, Jardim Paulistano, no dia 29/09/2021, às 10:00 horas. **Convocação e Presença:** Conselheiros representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sociedade, os Srs. Lucas Santos Rodas, Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves e Paulo Zucchi Rodas. **Mesa:** Presidente: Lucas Santos Rodas; Secretário: Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. **Deliberações tomadas por unanimidade:** Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovaram, em conformidade com o Estatuto Social e *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que aprecias as demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2023, o pagamento de dividendos intermediários à conta do lucro apurado no balanço levantado em 31/07/2023, a serem imputados ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício social a ser encerrado em 31/12/2023, no montante total de R\$ 14.340.000,00. As ações preferenciais Classe 01 e Classe 02 farão jus, conforme artigo 5º, §4º do Estatuto Social, a R\$ 0,20 por ação, e o saldo remanescente será distribuído para as ações ordinárias. O pagamento dos dividendos ocorrerá sem retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação em vigor. Farão jus aos referidos dividendos os acionistas comprovadamente titulares das ações da Companhia na presente data. O pagamento do dividendo ora aprovado deverá ocorrer dentro de até 60 dias contados da presente data, conforme disponibilidade de caixa e à critério dos diretórios da Companhia, sem remuneração ou atualização monetária, no domicílio bancário fornecido, pelos acionistas. Efetivada a distribuição de dividendos intermediários ora aprovada, as ações preferenciais Classe 01 e Classe 02 terão recebido a totalidade do dividendo fixo previsto para o ano de 2023, na forma do Estatuto Social. Ficam os diretores da Companhia autorizados e instruídos a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada e assinada pelos presentes. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Lucas Santos Rodas; Secretário: Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. **Membros do Conselho de Administração:** Lucas Santos Rodas, Paulo Zucchi Rodas e Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. **Certidão:** A presente ata confere com a versão original lavrada em livro próprio. JUCESP nº 430.516/23-0 em 13/11/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 - NIRE 35.300.461.827

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7 série da 1ª Emissão da **BSI Capital Securitizadora S.A.** Nos termos da cláusula 10, do respectivo Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7 série, a reunirem-se em **2º Convocação**, para Assembleia Geral de Titulares do CRI, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, pela plataforma Teams, administrada pela Emissora, sendo certo que o link de acesso à reunião será disponibilizado por correio eletrônico aos Investidores que enviarem solicitação para amanda.melo@bsicapital.com.br e/ou fiduciario@commcor.com.br, conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 ("IN CVM 625"), sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, conforme instruções abaixo e também disponíveis no site do Agente Fiduciário a todos os Investidores, no seu website: <https://www.commcor.com.br> a realizar-se em 30 de novembro de 2023, na Rua José Versolato, nº 111, centro, São Bernardo do Campo/SP, SL 2126 às 09:00 horas da manhã, para deliberar sobre a **aprovação ou não das seguintes ordens do dia: (i) Demonstrações financeiras do patrimônio separado referente ao ano de 2022; (ii) Autorizações pertinentes:** autorizar o Agente Fiduciário para, em conjunto com a Securitizadora, realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar o deliberado no item acima. A Securitizadora deixa registrado que o quórum de instalação e o quórum de deliberação da assembleia em primeira convocação é de titulares dos CRI que representem pelo menos 50% dos CRI em Circulação, em segunda convocação, com qualquer número conforme redação da cláusula 10.4 e 10.11 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI poderão se fazer representar na assembleia por procuração, acompanhada de cópia de documento de identidade, inclusive, regulamentos de fundos e contrato social de gestores destes fundos. Em relação à data de realização da assembleia, os titulares devem apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como, dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail à Securitizadora e ao Agente Fiduciário. São Paulo, 23, 24 e 25 de novembro de 2023. **BSI Capital Securitizadora S.A.**

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001Confira ao
lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 23/11/2023

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Votorantim S.A.

CNPJ/ME nº 03.407.049/0001-51 – NIRE 35.300.313.216

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de outubro 2023

1. Data, Hora e Local: Aos 02 de outubro do ano de 2023, às 10h00 na sede social da Votorantim S.A., na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 13º andar, conjunto A, CEP 01448-000 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, conforme o disposto no Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. Mesa: Os trabalhos foram presididos por Eduardo Mazzilli de Vassimon e secretariados por Sergio Thiago da Gama Giestas.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: **(a)** a celebração, em 02 de outubro de 2023, do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da sociedade denominada **Votocel Investimentos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 13º andar, conjunto E, Jardim Europa, CEP: 01448-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.397.246/0001-33, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.208.984.576 ("Votocel" ou "Incorporada"), pela Companhia, o qual tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, as cláusulas e as condições da incorporação da Incorporada pela Companhia ("Protocolo e Justificação"); **(b)** a ratificação da nomeação e contratação dos peritos: **Julie Maria dos Santos de Lima**, brasileira, solteira, contadora, domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia Curitiba/Rio Branco, nº 1.303, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 13.511.789-7, e registro no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná CRCPR sob nº PR-079733/O-1; **Cassiana Blaszowski**, brasileira, solteira, contadora, domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia Curitiba/Rio Branco, nº 1.303, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.600.511-3, e registro no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná CRCPR sob nº PR-065781/O-7 e **Marlon Dos Santos Pinho**, brasileiro, solteiro, contador, domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia Curitiba/Rio Branco, nº 1.303, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.497.349-4, e registro no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná CRCPR sob nº PR-075239/O, (conjuntamente, os "Peritos"), para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio a ser incorporado pela Companhia, a valor contábil, com base no balanço da Votocel, levantado em 30 de setembro de 2023 ("Laudo de Avaliação"); **(c)** o Laudo de Avaliação; **(d)** a incorporação da Votocel pela Companhia nos termos do artigo 8, alínea (f) do Estatuto Social da Companhia e conforme os termos e condições do Protocolo e Justificação; e **(e)** a autorização para que a administração da Companhia possa assinar os documentos relativos à incorporação, bem como praticar todos os atos e tomar todas as demais providências necessárias.

5. Deliberações: Foi deliberado e aprovado, por unanimidade dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, o quanto segue: 5.1. Aprovar o Protocolo e Justificação, o qual estabelece os termos e condições para a incorporação da Incorporada pela Companhia, cuja cópia passa a fazer parte integrante desta ata como seu **Anexo I**. 5.2. Ratificar e confirmar a nomeação e contratação dos Peritos Avaliadores para a elaboração do Laudo de Avaliação, o qual se encontra anexo ao Protocolo e Justificação. 5.2.1. Nos termos da legislação vigente, os Peritos Avaliadores declararam: (i) não serem titulares, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Companhia ou da Incorporada; (ii) não terem conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que não tiveram, pela Companhia, pela Incorporada, por seus controladores e/ou administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários. 5.2.2. A única acionista resolve consignar que foi fixado o critério do valor patrimonial contábil para a avaliação do patrimônio líquido da Incorporada a ser vertido para a Companhia. 5.2.3. A única acionista resolve consignar, ainda, que foi adotado como data-base para avaliação contábil do patrimônio líquido da Incorporada 30 de setembro de 2023 ("Data-Base"). 5.2.4. A única acionista resolve consignar que o Laudo de Avaliação foi elaborado com base nas demonstrações financeiras da Incorporada relativas à Data-Base e que constitui parte integrante do referido Laudo de Avaliação. 5.2.5. Por fim, a única acionista resolve consignar que, conforme o Laudo de Avaliação que integra o Protocolo e Justificação, o valor contábil do patrimônio líquido da Votocel é equivalente ao valor positivo de R\$ 61.243.574,20 (sessenta e um milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). 5.3. Aprovar a não elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Companhia e da Incorporada a preços de mercado, para fins de comparação da relação de substituição, tendo em vista a Companhia é a única sócia da Incorporada, e que a Companhia e a Incorporada pertencem ao mesmo grupo econômico. 5.4. Aprovar o Laudo de Avaliação da Incorporada, elaborado pelos Peritos Avaliadores, cuja cópia segue anexa ao Protocolo e Justificação. 5.4.1. Nos termos do Protocolo e Justificação, as variações patrimoniais da Incorporada que ocorrerem entre a Data-Base e a presente data, incluindo eventuais insubsistências ativas ou superveniências passivas, serão assumidas e suportadas exclusivamente pela Companhia, sendo reconhecidas no seu patrimônio líquido, conforme o caso. 5.5. Aprovar a incorporação da Incorporada pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação, com a versão do patrimônio líquido da Incorporada para a Companhia e a consequente extinção da Incorporada ("Incorporação"). 5.5.1. Levando em consideração que a Incorporação foi aprovada pela sócia da Incorporada, conforme Alteração do Contrato Social da Incorporada, realizada na presente data, a Incorporada fica extinta de pleno direito e para todos os fins, não sendo necessária a adoção de procedimento de liquidação ou dissolução. 5.5.2. Como consequência da aprovação da incorporação da Incorporada pela Companhia, as ações da Incorporada serão extintas. 5.5.3. Nos termos do artigo 1.116 do Código Civil, do artigo 227 da Lei das S.A. e do Protocolo e Justificação, a Companhia sucederá a Incorporada, a título universal e sem solução de continuidade, em relação a todos os bens, os direitos, as pretensões, as facultades, os poderes, as imunidades, as ações, as exceções, os deveres, as obrigações, as sujeições, os ônus e as responsabilidades de titularidade da Incorporada e incorporados pela Companhia. 5.5.4. Nos termos do artigo 1.118 do Código Civil e do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da Incorporação passada pelo Registro Público de Empresas Mercantis será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Companhia dos bens, direitos, pretensões, facultades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à Incorporada. 5.5.5. Visto que a Incorporação é aprovada com o voto afirmativo de 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia, inexistiu acionista dissidente ou ausente da deliberação da Incorporação. 5.6. A Incorporação ora aprovada pela Companhia não acarretará aumento do capital social da Companhia, uma vez que a Companhia é titular da única ação de emissão da Votocel, representativa de 100% (cem por cento) do capital social da Incorporada. A incorporação apenas acarretará a sucessão pela Companhia nos ativos e passivos da Incorporada, os quais já se encontravam reconhecidos na contabilidade da Companhia por consolidação. 5.6.1. Tendo em vista que a Incorporação não acarretará o aumento do capital social da Companhia, a composição do capital social da Companhia permanecerá inalterada. 5.7. Ficam os administradores da Companhia autorizados a praticarem todos e quaisquer atos necessários à implementação da incorporação da Votocel, sendo, neste ato, ratificados os atos já por eles praticados. 5.8. Fica aprovada a lavratura da ata desta assembleia na forma sumária, conforme Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei das S.A. **6. Encerramento:** Finalmente, o Presidente da Mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou e não houve mais assuntos a tratar, foram encerrados os trabalhos. Foi então suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, depois de transcrita, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os acionistas. **7. Acionistas Presentes:** Hejoassu Administração S.A., por José Luiz Gimenes Caiafa e Sérgio Thiago Gama Giesta. A presente é cópia fiel da ata transcrita no livro competente. São Paulo, 02 de outubro de 2023. Sergio Thiago da Gama Giestas – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 413.333/23-1 em 30/10/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 – NIRE 35.300.461.827

Edital de Convocação – Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7 série da 1ª Emissão da **BSI Capital Securitizadora S.A.** Nos termos da cláusula 10, do respectivo Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7 série, a reunirem-se em **2º Convocação**, para Assembleia Geral de Titulares do CRI, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, pela plataforma Teams, administrada pela Emissora, sendo certo que o link de acesso à reunião será disponibilizado por correio eletrônico aos Investidores que enviarem solicitação para amanda.melo@bsicapital.com.br e/ou fiduciario@commcor.com.br, conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 ("IN CVM 625"), sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, conforme instruções abaixo e também disponíveis no site do Agente Fiduciário a todos os Investidores, no seu website: <https://www.commcor.com.br> a realizar-se em 30 de novembro de 2023, na Rua José Versolato, nº 111, centro, São Bernardo do Campo/SP, SL 2126 às 09:00 horas da manhã, para deliberar sobre a **aprovação ou não** das seguintes ordens do dia: **(i) Demonstrações financeiras do patrimônio separado referente ao ano de 2022;** **(ii) Autorizações pertinentes:** autorizar o Agente Fiduciário para, em conjunto com a Securitizadora, realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar o deliberado no item acima. A Securitizadora deixa registrado que o quórum de instalação e o quórum de deliberação da assembleia em primeira convocação é de titulares dos CRI que representem pelo menos 50% dos CRI em Circulação, em segunda convocação, com qualquer número conforme redação da cláusula 10.4 e 10.11 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI poderão se fazer representar na assembleia por procuração, acompanhada de cópia de documento de identidade, inclusive, regulamentos de fundos e contrato social de gestores destes fundos. Em relação à data de realização da assembleia, os titulares devem apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como, dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail à Securitizadora e ao Agente Fiduciário. São Paulo, 23, 24 e 25 de novembro de 2023.

BSI Capital Securitizadora S.A.

Vaya Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 44.527.418/0001-27 - NIRE 35300604741

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de outubro de 2023

1. Data, hora e local: Realizada no dia 10 de Outubro de 2023, às 09h, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, SP, a Rua Diana, 89, CJ. 92, bairro Perdizes, cidade de São Paulo, estado SP, cep: 05019-000. **2. Convocação e presença:** Presente o diretor, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Scott Allen Coles**, que convidou ele mesmo para secretariá-lo. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre os a seguinte **ordem do dia:** **1.** Proposta para inclusão da Filial. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições resolve aprovar: **5.1** Aprovado a inclusão da filial no endereço Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi, 740, galpões 17 a 23, sala 33, bairro Itapevi, CEP 06696-110, Itapevi, SP. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistir qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, assinada presentes. São Paulo, 10 de Outubro de 2023. Mesa: **Scott Allen Coles** – Presidente. **Scott Allen Coles** – Secretário(a). Certificamos que a presente ata foi lavrada em forma de sumário, conforme autoriza o artigo 130, §1º da Lei das S.A. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 10 de Outubro de 2023. **Scott Allen Coles** – Mesa; **Scott Allen Coles** – Secretário; **Scott Allen Coles** – Presidente. JUCESP/ NIRE nº 359.0671080-3. JUCESP nº 425.585/23-2 em 06/11/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

FHV – Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ/MF nº 96.612.585/0001-70 – NIRE 35.300.466.195

Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária

A Sra. **Marilena Rodrigues Vasone**, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os acionistas da FHV – Participações e Empreendimentos S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.612.585/0001-70, com seus atos societários regularmente na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.466.195 ("Companhia"), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da Companhia, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Minas de Prata, nº 30, conj. 32, sala H, Vila Olímpia, CEP 04552-080, no dia 04/12/2023 às 10:00, em 1ª chamada, e às 11:00, em 2ª chamada, para apreciação das seguintes matérias: **(i)** distribuição de dividendos aos acionistas preferencialistas da Companhia, à conta de reserva de capital e à conta de reserva de lucros, ambas regularmente registradas no último balanço patrimonial encerrado da Companhia; **(ii)** autorização para que a efetivação da distribuição de dividendos em questão, em valor correspondente ao saldo integral contabilizado nas contas de reserva de capital e de reserva de lucros da Companhia, seja feita mediante compensação de créditos detidos pela Companhia contra os acionistas preferencialistas, conforme regularmente contabilizados no último balanço patrimonial encerrado da Companhia; **(iii)** reformar o objeto social da Companhia para incorporar as seguintes novas atividades secundárias: (a) gestão e administração da propriedade imobiliária, (b) atividades de cobrança e informações cadastrais, bem como para excluir as seguintes atividades secundárias: (c) cultivo de cana-de-açúcar, (d) cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente, (e) produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas, e (f) serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; e **(iv)** consolidação na nova versão do Estatuto Social da Companhia, para refletir as modificações indicadas no item anterior, caso aprovadas. (24, 25 e 28/11/2023)

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 24/11/2023

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Akaer Engenharia S.A.

CNPJ/ME nº 65.047.250/0001-22 – NIRE 35.300.474.465

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de outubro de 2023

Data, Hora e Local: Em 02 de outubro de 2023, às 10 horas, na sede social da **Akaer Engenharia S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cesário Mansueto Giulio Lattes, 501, Eugênio de Mello, CEP 12247-014 ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em virtude do comparecimento de todos os acionistas, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada e em vigor ("LSA").

3. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **4. Composição da Mesa:** Presidente: César Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Francílio Graciano.

5. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) aumento do capital social da companhia; (ii) no caso de aprovação do item (i) à alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a emissão de ações ordinárias e o aumento do capital social da Companhia; (iii) alteração da alínea "J" do Parágrafo Primeiro, do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia; (iv) o pedido de renúncia do Sr. **Cássio Cassaro Grasselli** do cargo de Diretor Vice-Presidente Financeiro; (v) eleição e nomeação de Rogério Daniel Faria para o cargo de Diretor Vice-Presidente de Finanças da Companhia; (vi) aprovação para a celebração do Termo de Outorga de Subvenção Econômica – referência nº 2360/22 ("Termo de Outorga – FINEP"); e (vii) aprovação e autorização à Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para a contratação e execução do Termo de Outorga – FINEP; e (viii) alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir os itens (i), (ii) e (iii) acima.

6. Deliberações: Depois de analisada e discutida a matéria constante da ordem do dia, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue:

6.1. Aprovar o aumento, realizado em 29/08/2023, de R\$ 15.234.000,00 (quinze milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e dez reais) no capital social da Companhia, que (R\$ 36.917.499,99 (trinta e seis milhões, novecentos e dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos de real) passa a ser de R\$ 52.151.499,99 (cinquenta e dois milhões, cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), mediante a emissão de 12.598.442 (doze milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações").

6.1.1. As Novas Ações são subscritas conforme segue, de acordo com os Boletins de Subscrição nos Anexos I a E: (a) pela acionista **Akaer Participações S.A.**, 12.402.821 (doze milhões, quatrocentos e sessenta e duas mil, oitocentos e vinte e uma) novas ações ordinárias no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); (b) pela acionista **FG Empreendimentos e Participações Ltda.**, 195.621 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e uma) novas ações ordinárias no valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais). A acionista **FG Empreendimentos e Participações Ltda.**, renuncia expressamente seu direito de preferência na subscrição das Novas Ações emitidas em decorrência do aumento do capital social ora aprovado, proporcionalmente à subscrição ora feita pela acionista **Akaer Participações S.A.**

6.1.2. A Akaer Participações S.A. ("Akaer"), integrou totalmente suas 12.402.821 (doze milhões, quatrocentos e sessenta e duas mil, oitocentos e vinte e uma) Novas Ações, no valor total de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), em moeda corrente nacional, utilizando os recursos transferidos para a Companhia, em 29/08/2023, mediante transferência eletrônica disponível ("TED") realizada no dia 29/08/2023 na conta corrente de titularidade da Companhia, Banco Itaú Unibanco S.A. (341), agência 1529, conforme estabelecido no Boletim de Subscrição anexado nesta ata como Anexo I.

6.1.3. AFG Empreendimentos e Participações Ltda. ("FG"), subscreu as suas 195.621 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e uma) Novas Ações, no valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), que serão totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, até 31/08/2024, conforme estabelecido no Boletim de Subscrição anexado nesta ata como Anexo II.

6.2. Conforme disposto acima, mediante a subscrição das Novas Ações da Companhia pela Akaer e FG, o capital social da Companhia será dividido em 42.307.088 (quarenta e dois milhões, trezentos e sete mil, oitenta e oito) ações ordinárias, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

Acionistas	Ações Ordinárias (Ações)	(%)
Akaer Participações S.A.	41.460.946	98
FG Empreendimentos e Participações Ltda.	846.142	2
Total	42.307.088	100

3. Tendo em vista a deliberação acima, os acionistas aprovaram a nova redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, conforme segue: "Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 52.151.499,99 (cinquenta e dois milhões, cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), totalmente subscrito e parcialmente integralizado em dinheiro e bens, dividido em 42.307.088 (quarenta e dois milhões, trezentos e sete mil, cento e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **6.4.** Aprovar a nova redação da alínea "i" do Parágrafo Primeiro do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter a seguinte redação: "**Artigo 8º** - Exceto se de outra forma expressamente previsto no presente Estatuto Social, ou por Lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos válidos, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos. Para fins do presente Estatuto, serão considerados votos válidos os votos validamente proferidos por qualquer acionista da Companhia presente em uma Assembleia Geral devidamente convocada e instalada, excluindo-se, portanto, os votos em branco, nulos, proferidos por qualquer acionista com conflito de interesses nos termos da Lei das S.A. ("Votos Válidos"). **Parágrafo Primeiro.** A deliberação acerca das seguintes matérias somente será aprovada mediante o voto afirmativo de mais de 90% (noventa por cento) dos Votos Válidos, em Assembleia Geral devidamente instalada nos termos deste Estatuto Social: **j)** aprovar a celebração, modificação, rescisão e pagamento pela Companhia de qualquer contrato ou outro instrumento com relação a empréstimo, custeio ou financiamento, linha de crédito e qualquer outra transação similar (ou qualquer promessa pela Companhia com relação a tais transações) envolvendo quantia, em uma única transação ou uma série de transações entre um mesmo ano fiscal, superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto se tratar de termo/contrato de subvenção econômica, se previsto de forma diversa no plano de negócios e/ou no orçamento anual"; **6.5.** Aceitar o pedido de renúncia do Sr. **Cássio Cassaro Grasselli**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1345722 SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº 086.550.03719, do cargo de Diretor Vice-Presidente Financeiro da Companhia, o qual exerceu a sua função até o dia 04 de outubro de 2023, sendo agraciado por todo o período que colaborou com a Companhia; **6.6. Aprovar** a eleição e nomeação de **Francisco Graciano**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.535.422-88, SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 258.721.658-38, para o cargo de Diretor Vice-Presidente de Finanças, com mandato bienal em curso. O Diretor, ora eleito, toma posse em 30 de outubro de 2023, mediante assinatura de seu respectivo Termo de Posse, bem como declara (i) ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei 6.404/76, (ii) preenchendo todos os requisitos legais para integrar a Diretoria da Companhia, e (iii) não estando incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis. **6.7. Em decorrência** da deliberação 6.5. e 6.6. acima, a nova composição da Diretoria da Companhia, com mandato até a data de realização da próxima Assembleia Geral Ordinária em 2025, passa a ser a seguinte: a. **Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva**, brasileiro, casado, engenheiro naval e civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.752.699-57 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 860.083.078-87, para o cargo de Diretor Presidente e CEO; **Aldo da Silva Junior**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.847.161 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 065.695.388-88, para o cargo de Diretor Vice-Presidente de Comercial e Marketing; c. **Alejandro Esteban Veban**, argentino, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RNE nº V2997493P e inscrito no CPF sob o nº 227.490.978-43, para o cargo de Diretor Funcional de Engenharia Aeroespacial; d. **Alexandre Bernardo**, brasileiro, casado, técnico mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.710.688-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 162.828.598-24, para o cargo de Diretor de Programas; e. **Bibiana Del Monaco Silva Misumi**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.358.596-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 215.688.898-10, para o cargo de Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento Organizacional; f. **Cassius Moreira Leite**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.308.100 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 148.293.708-58, para o cargo de Diretor Funcional de Projeto e Estruturas; g. **Fernando Coelho Ferraz**, brasileiro, solteiro, engenheiro metalúrgico, portador da Cédula de Identidade RG nº 06054869-9 JP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 013.490.727-29, para o cargo de Diretor Vice-Presidente de Operações; h. **Francilcio Graciano**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.757.334 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 098.541.408-14, para o cargo de Diretor Executivo de Negócio de Dispositivos de Produção e Mecânica Pesada; i. **Gustavo Dias Ferraz**, brasileiro, casado, engenheiro industrial-mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.508.988-X e inscrito no CPF sob o nº 273.215.878-00, para o cargo de Diretor de Programas; j. **Horácio Felix Garcia Gonzaga**, brasileiro, solteiro, projetista, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.589.716-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 098.488.068-22, para o cargo de Diretor de Relacionamento e Suporte ao Cliente; k. **Josélio Rodrigues Henriques**, brasileiro, casado, engenheiro de produção e mecânica, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.184.634-3 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 252.334.008-98, para o cargo de Diretor Vice-Presidente de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação. **l. Juliana Freitas Caetano Rezende**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 55.489.498-1 e CPF nº 028.512.486-26, para o cargo de Diretora de Recursos Humanos; m. **Lister Guillaumon Pereira da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 27928320 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 289.556.628-31, para o cargo de Diretor de Programas; e n. **Rogério Daniel Faria**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.533.423-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 258.721.658-38, para o cargo de Diretor de Recursos Humanos. Todos os Diretores acima elencados têm sua domiciliação na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cesar Mansueti, nº 100, 5º andar, 5º andar, 5º andar, CEP 13470-114. **6.8. Aprovar** a eleição e nomeação de **Francisco Graciano**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.535.422-88, SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 258.721.658-38, para o cargo de Diretor Vice-Presidente de Finanças, com mandato bienal em curso. O Diretor, ora eleito, toma posse em 30 de outubro de 2023. Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Francisco Graciano – Secretário. **Akxaer Participações S.A.** (Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Bibiana Del Monaco Silva Misumi) e **FG Empreendimentos e Participações Ltda.** (Francisco Graciano). Membro da Diretoria: **Rogério Daniel Faria**. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado de registro sob o nº 431.978/23-2 em 16/11/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Hidroviás do Brasil S.A.

(“Companhia”)

CNPJ/ME nº 12.648.327/0001-53 – NIRE 35.300.383.982 – Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de novembro de 2023

1. Data, Horário e Local: No dia 13 de novembro de 2023, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de SP, na Rua Fradique Coutinho, 30, 7º andar, Pinheiros, CEP: 05416-000 (**"Reunião"**).

2. Convocação e Presença: A Reunião foi devidamente instalada nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia, confirmada a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: **Felipe Andrade Pinto**, **Roberto Lucio Cerdeira Filho**, **Antonio Mauro Wever**, **Michell Fontes Souza**, **Ricardo Saad**, **Antonio Mary Ulrich**, **Luis Barbieri**, **Julio Piza**, e **Marcus Vinicius Lourenço Menoita Nogueira**. Participaram, ainda, como convidados, os Srs. **Fabio Schettino**, **Ricardo Pereira**, **Gianfranco Cinelli** e **Guilherme Tourinho Brandi** (**"Convidados"**).

3. Mesa: Presidente: **Felipe Andrade Pinto**; e Secretário: **Felipe Andrade Pinto**; **Guilherme Tourinho Brandi**.

4. Ordem do Dia: Apreciar e/ou deliberar sobre: **(i)** as informações contábeis trimestrais da Companhia relativas ao período encerrado em 30 de setembro de 2023; e **(ii)** as atividades desempenhadas pelo Comitê de Auditoria não estatutário da Companhia referentes ao terceiro trimestre de 2023.

5. Apresentação: Os membros da Diretoria da Companhia presentes na Reunião realizaram apresentação acerca dos tópicos da ordem do dia (**"Material de Suporte"**). Após a apresentação, os membros do Conselho de Administração discutiram e esclareceram suas dúvidas a respeito do material fornecido e das apresentações realizadas, não havendo mais questionamentos, tampouco objeções em relação ao que foi apresentado ou ao que foi esclarecido. O Sr. **Antonio Mary Ulrich**, membro do Comitê de Auditoria não estatutário da Companhia, esclareceu que referido Comitê de Auditoria, em reunião realizada em 09 de novembro de 2023, apreciou e recomendou ao Conselho de Administração a aprovação das informações contábeis trimestrais da Companhia relativas ao período encerrado em 30 de setembro de 2023.

6. Deliberações: Os membros do Conselho de Administração da Companhia decidiram, nos termos do Material de Suporte, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas: **(i) Aprovar** as informações contábeis trimestrais da Companhia relativas ao período encerrado em 30 de setembro de 2023, acompanhadas do respectivo relatório dos auditores independentes da Companhia e do relatório da administração. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a tomar todas as providências necessárias para a divulgação de referidas informações contábeis trimestrais e dos demais documentos pertinentes previstos no Estatuto Social da Companhia, na legislação e na regulamentação aplicáveis, incluindo o relatório da administração e o relatório dos auditores independentes da Companhia, bem como a disponibilizar a disponibilizar os documentos aplicáveis nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da Companhia; e **(ii) Tomar conhecimento** acerca das atividades realizadas pelo Comitê de Auditoria não estatutário da Companhia referentes ao terceiro trimestre do ano de 2023, anuindo assim com as iniciativas realizadas por referido Comitê. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todos os atos e executar todos os instrumentos necessários para a concretização das deliberações ora aprovadas.

7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a presente Reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes, conforme autorizada a sua publicação. São Paulo, 13 de novembro de 2023.

Mesa: Felipe Andrade Pinto – Presidente; **Guilherme Tourinho Brandi** – Secretário; **Conselheiros: Felipe Andrade Pinto** – Conselheiro; **Roberto Lucio Cerdeira Filho** – Conselheiro; **Antonio Wever** – Conselheiro; **Michell Fontes Souza** – Conselheiro; **Ricardo Saad** – Conselheiro; **Julio Piza** – Conselheiro; **Antonio Mary Ulrich** – Conselheiro; **Luis Barbieri** – Conselheiro; **Marcus Vinicius Lourenço Menoita Nogueira** – Conselheiro. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certidão de registro sob o nº 445.674/23-4 em 21/11/2023. Maria Cristina Ferrel – Secretária Geral.

FHV – Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ/ME nº 96.612.585/0001-70 – NIRE 35.300.466.195

Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária

Sra. **Marielena Rodrigues Vasone**, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os acionistas da FHV – Participações e Empreendimentos S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 96.612.585/0001-70, com seus atos societários regularmente na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.000.346.195 ("Companhia"), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social da Companhia, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Minas de Prata, nº 30, conj. 32, sala H, Vila Olímpia, CEP 04552-080, no dia 04/12/2023 às 10:00, em 1ª chamada, e às 11:00, em 2ª chamada, para apreciação das seguintes matérias: (i) distribuição de dividendos aos acionistas preferencialistas da Companhia, à conta de reserva de capital e à conta de reserva de lucros, ambas regularmente registradas no último balanço patrimonial encerrado da Companhia; (ii) autorização para que a efetivação da distribuição de dividendos em questão, em valor correspondente ao saldo integral contabilizado nas contas de reserva de capital e de reserva de lucros da Companhia, seja feita mediante compensação de créditos detidos pela Companhia contra os acionistas preferencialistas, conforme regularmente contabilizados no último balanço patrimonial encerrado da Companhia; (iii) reformar o objeto social da Companhia para incorporar as seguintes novas atividades secundárias: (a) gestão e administração da propriedade imobiliária, (b) atividades de cobrança e informações cadastrais, bem como para excluir as seguintes atividades secundárias: (c) cultivo de cana-de-açúcar, (d) cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente, (e) produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas, e (f) serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; e (iv) consolidação na nova versão do Estatuto Social da Companhia, para refletir as modificações indicadas no item anterior, caso aprovadas.

(24, 25 e 28/11/2023)

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 – NIRE 35.300.461.827

Edital de Convocação – Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª série da 1ª Emissão da **BSI Capital Securitizadora S.A.** Nos termos da cláusula 10, do respectivo Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª série, a reunir-se em **2º Convocação**, para Assembleia Geral de Titulares do CRI, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, pela plataforma Teams, administrada pela Emissora, sendo certo que o link de acesso à reunião será disponibilizado por correio eletrônico aos Investidores que enviarem solicitação para amanda.melo@bsicapital.com.br e/ou fiduciario@cmccor.com.br, conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 ("IN CVM 625"), sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, conforme instruções abaixo e também disponíveis no site dos dados do preenchimento da instrução de voto, no seu website: <https://www.cmccor.com.br> a realizar-se em 30 de novembro de 2023, na Rua José Versolato, nº 111, centro, São Bernardo do Campo/SP, SL 212626-000, às 09:00 horas da manhã, para deliberar sobre a **aprovação ou não** das seguintes ordens do dia: (i) **Demonstrações financeiras do patrimônio separado referente ao ano de 2022;** (ii) **Autorizações pertinentes:** autorizar o Agente Fiduciário para, em conjunto com a Securitizadora, realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar o deliberado no item acima. A Securitizadora deixa registrado que o quórum de instalação e o quórum de deliberação da assembleia em primeira convocação é de titulares dos CRI que representem pelo menos 50% dos CRI em Circulação, em segunda convocação, de qualquer número conforme redução da cláusula 10.4 e 10.11 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI poderão se fazer representar na assembleia por procuração, acompanhada de cópia de documento de identidade, inclusive, regulamentos de fundos e contrato social dos gestores destes fundos. Em relação à data de realização da assembleia, os titulares devem apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como, dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail a Securitizadora e ao Agente Fiduciário. São Paulo, 23, 24 e 25 de novembro de 2023.

BSI Capital Securitizadora S.A.



Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 25/11/2023

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**

